



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REDAÇÃO FINAL N.º 1603/26

**DECLARA A RABADA DE MILHO VERDE COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, ESTADO DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Retiro a Rabada de Milho Verde, reconhecida como expressão legítima da cultura e tradição gastronômica local.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover ações de valorização, preservação e divulgação da Rabada de Milho Verde, incluindo:

- I - registro no inventário do patrimônio cultural imaterial do Município;
- II – registro e documentação das práticas associadas ao preparo da iguaria;
- III – apoio a projetos educacionais e culturais que promovam a culinária tradicional local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover eventos gastronômicos, feiras temáticas, festivais culturais, oficinas culinárias e roteiros turísticos associados à Rabada de Milho Verde, com o objetivo de valorizar a cultura local, fortalecer a economia criativa e fomentar o turismo gastronômico e a identidade bonretireense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2026.

DONIZETE ANÍSIO DE LINS:80810837900
Assinado de forma digital por DONIZETE ANÍSIO DE LINS:80810837900
Dados: 2026.04.29 10:32:07 -03'00'

DONIZETE ANÍSIO DE LINS

Presidente